



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



MUNICIPAL Nº 2.840 DE 05 DE janeiro DE 2025.

Semion
05/01/25
JOSÉ HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de MENDES, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita em R\$ 145.212.383,71 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) e fixa a Despesa em R\$ 145.212.383,71 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS

Receitas Correntes	131.387.264,15
Receitas de Capital	6.616.125,07
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	7.208.994,49
Total Geral:	145.212.383,71

Artigo 3º A Despesa do Município será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	4.520.000,00
03 - Essencial à Justiça	355.000,00
04 - Administração	21.507.968,04
06 - Segurança Pública	431.000,00
08 - Assistência Social	5.273.575,89
09 - Previdência Social	13.216.886,08
10 - Saúde	32.853.034,24
12 - Educação	32.366.105,66
13 - Cultura	7.245,77
14 - Direitos da Cidadania	30.000,00
15 - Urbanismo	13.115.659,61
17 - Saneamento	171.064,27
18 - Gestão Ambiental	3.947.261,00
20 - Agricultura	338.323,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

23 - Comércio e Serviços	1.194.706,00
26 - Transporte	4.662.536,67
27 - Desporto e Lazer	420.400,00
28 - Encargos Especiais	7.926.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.875.617,08
Total Geral:	145.212.383,71



POR SUBFUNÇÕES

061 - Ação Judiciária	355.000,00
122 - Administração Geral	51.825.428,37
124 - Controle Interno	87.800,00
126 - Tecnologia da Informação	60.200,00
128 - Formação de Recursos Humanos	42.200,00
129 - Administração de Receitas	1.206.033,32
181 - Policiamento	405.000,00
182 - Defesa Civil	242.000,00
241 - Assistência ao Idoso	10.500,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	900,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	17.374,02
244 - Assistência Comunitária	2.624.977,22
271 - Previdência Básica	1.330.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	9.078.831,38
274 - Previdência Especial	1.910.000,00
301 - Atenção Básica	8.366.030,97
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.932.356,58
303 - Suporte Profilático	455.181,08
304 - Vigilância Sanitária	87.700,00
305 - Vigilância Epidemiológica	676.536,06
306 - Alimentação e Nutrição	22.044,92
332 - Relação de Trabalho	2.500,00
361 - Ensino Fundamental	17.479.254,06
365 - Educação Infantil	7.623.575,81
366 - Educação de Jovens e Adultos	60.052,79
367 - Educação Especial	113.030,00
391 - Patrimônio Histórico, Art.	200.000,00
392 - Difusão Cultural	7.245,77
422 - Direitos Individuais	30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Coletivo.

451 - Infra-Estrutura Urbana	6.903.071,29
452 - Serviços Urbanos	7.517.088,32
512 - Saneamento Básico Urbano	171.064,27
541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.731.761,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	220.923,40
695 - Turismo	1.194.706,00
812 - Desporto Comunitário	420.400,00
843 - Serviço da Dívida	7.926.000,00
Interna	
999 - Reserva de Contingência	2.875.617,08
Total Geral:	145.212.383,71



POR PROGRAMA

2 Administração Legislativa	4.520.000,00
3 Divulgação de Atos Oficiais	60.000,00
4 Custeio Administrativo da unidade Gestora do RPPS	1.028.054,70
5 Contribuição Previdenciária	1.200.000,00
7 Supervisão e Coordenação Superior	410.000,00
8 Administração Executiva	34.593.704,18
9 Atividades da Defesa Civil	242.000,00
11 Atualização Profissional	42.200,00
13 Servidor Público	1.910.000,00
15 Dívida Pública	7.926.000,00
16 Melhorias para Cidade	13.506.780,81
17 Alimentação Escolar	525.134,50
18 Ensino Regular	17.377.991,36
19 Ensino Infantil	6.011.565,04
20 Ensino Especial	70.000,00
21 Realização de Eventos Turísticos	1.030.166,00
22 Meio Ambiente	3.731.261,00
24 Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVI	9.078.831,38
25 Assistência Social Geral	5.048.871,67
27 Assistência a Criança e ao Adolescente	41.974,02
28 Ações de Saúde	32.852.634,24
29 QSE-Quota Municipal do Salário Educação	540.121,76
31 Valorização da Cultura Brasileira	7.245,77
32 Programa PSB Família	142.230,20
33 Segurança Pública	405.000,00
36 Assistência ao Idoso	35.000,00
99 Reserva de Contingência.	600.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

999 Reserva Emendas Impositivas	2.481,61
9999 - Formação de Reservas do RPPS	2.273.135,47
Total geral:	145.212.383,71



POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	124.549.388,52
DESPESAS DE CAPITAL	17.787.378,11
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.875.617,08
Total Geral:	145.212.383,71

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0101 - Câmara Municipal de Mendes	4.520.000,00
0202 - Prefeitura Municipal de Mendes	59.664.846,37
0204 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	41.974,02
0206 - Fundo Municipal dos Direito do Idoso	35.000,00
0207 - Fundo Municipal de Saude de Mendes	32.789.034,24
0208 - Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	12.020.021,55
0209 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência	31.300,00
0212 - Fundo Municipal de Educação	32.365.005,66
0303 - Fundo Municipal de Assist. Social	3.745.201,87
Total geral:	145.212.383,71

Artigo 4º O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

d) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

f) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

g) Subvencionar as Instituições discriminadas no Quadro de Detalhamento das Despesas, desde que estas cumpram com os critérios exigidos em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JORGE HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

